



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

Edição N434

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 5.198, DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, Inciso II da Lei nº 5.198, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º
II - doações, auxílios e transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, além de recursos financeiros dos Fundos Estadual e Nacional de Cultura;
....."*
(NR)

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 5.198, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os recursos do Fundo serão aplicados mediante acordos, contratos, termos de compromisso, termo de fomento, convênios, premiação, ajustes, empréstimos ou financiamentos." (NR)

Art. 3º O art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer (SETUR) poderá selecionar, nos termos da legislação vigente, profissionais competentes para constituir uma comissão avaliadora com vistas à análise, julgamento e seleção dos projetos apresentados à SETUR."

Parágrafo único. A comissão avaliadora será constituída na forma do regulamento, por especialistas com notório saber técnico e artístico." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 29 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 942508

LEI Nº 5.626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 1937, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 1937, de 17 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho de Cultura da Serra será composto pelos diversos segmentos artísticos e culturais, pelas instituições públicas e comunitárias da cidade, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e da economia da cultura, bem como o critério territorial, da seguinte maneira:

I - 1 (um) representante da sociedade civil, para cada área cultural constante das alíneas do inciso I do art. 6º, sendo membro titular e respectivo suplente, eleitos democraticamente;

II - 1 (um) representante para cada instituição, por ela indicado, constante dos incisos II, III e IV do art. 6º, sendo membro titular e respectivo suplente." (NR)

Art. 2º O artigo 12 da Lei nº 1937, de 17 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As Câmaras serão compostas pelo titular e suplente correspondente do Conselho, podendo também participar membros do Conselho, representantes das Associações de Moradores da Serra (FAMS), do Município da Serra e do Legislativo Municipal." (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 17, da 1937, de 17 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 942510

Decretos

DECRETO Nº 3.508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 2.086, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1937, de 17 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) relacionados a seguir, alterando a disposição do Inciso IV do Decreto nº 2.086, de 19 de novembro de 2021, para compor as Câmaras do Conselho Municipal de Cultura da Serra para o biênio 2021/2023:

Titular: Maria Salete Magnago;

Suplente: Maria Marta Morra Tomé.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 942291